

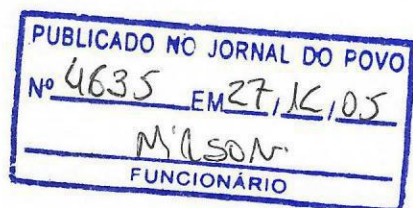


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1249/2005

SÚMULA: Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os atos necessários, para transferir o ponto de táxi, situado na Rua Princesa Isabel, entre as quadras 68/69 do Jardim Independência I Parte, para a Avenida Dom Pedro I, entre a Rua Princesa Isabel e Avenida Ademar Bornia.




Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 604/95.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

**SÚMULA:-** Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI</b> PAÇO MUNICIPAL Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná	
LEI Nº 1249/2005		
SÚMULA: Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:		
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os atos necessários, para transferir o ponto de táxi, situado na Rua Princesa Isabel, entre as quadras 68/69 do Jardim Independência I Parte, para a Avenida Dom Pedro I, entre a Rua Princesa Isabel e Avenida Ademar Bornia.		
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 604/95.		
PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005		
 APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal		

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.12.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de dezembro de 2005. Edição nº 4.635 – TERÇA-FEIRA.

-----  
-----  
-----  
-----